



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4716 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 063/2016
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 08/12/2016

1. PROJETO

Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Resultado 2.2. Métodos, técnicas e instrumentos formulados para utilização nos processos de acesso e expansão da Educação Superior e monitoramento dos programas de assistência e orientação acadêmica aos estudantes das IES.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.7 - Desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar a SESu na avaliação dos impactos dos programas de acesso a Educação Superior.

3. JUSTIFICATIVA

Em consonância com a legislação e normativos que regem o FIES e o Prouni, cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, entre outras ações, a normatização, a condução dos processos seletivos, o monitoramento, avaliação, supervisão e aprimoramento dos processos de gestão em todas as suas etapas.

De acordo com o art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.260, de 2001, cabe ao MEC a formulação da política de oferta de financiamento e a supervisão da execução das operações do FIES. De fato, a formulação e normatização do FIES é realizada pelo MEC, por intermédio da DIPES/SESu, competindo ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a função de gestor dos procedimentos operacionais e de administrador dos ativos e passivos.

Entre as competências da SESu/MEC está a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas IES nos Termos de Adesão aos programas citados e, quando constatada irregularidade material, a tomada das providências cabíveis, entre essas a emissão de Despacho de Saneamento e seu respectivo encaminhamento, bem como a aplicação de sanções administrativas. Tais procedimentos exigem a articulação com outros órgãos públicos e unidades do Ministério da Educação, sendo necessária a clara compreensão dos limites de competência de cada um dos envolvidos e das possibilidades de atuação conjunta.

Tendo em vista a busca por maior eficácia e segurança administrativa e jurídica nas sistemáticas operativas relacionadas às fases de saneamento e de aplicação de sanção no caso de irregularidade material identificada em IES com adesão válida a qualquer dos programas citados, faz-se necessária a análise dos métodos, procedimentos, parâmetros e normativos adotados atualmente, com a identificação de aspectos a serem implementados, aprimorados ou corrigidos.

É nesse escopo que se evidencia a urgência de contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos subsidiários à atualização e aprimoramento das sistemáticas operativas nas fases do Despacho de Saneamento e de sanção administrativa nos casos de irregularidade material constatada em IES com adesão ao FIES ou Prouni.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de atualização das fases de saneamento e de sanção administrativa quando constatadas irregularidades materiais em instituições de ensino superior (IES) privadas com adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e/ou ao Programa Universidade para Todos (Prouni).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

Atividade 1.1: Proceder ao levantamento e à análise dos instrumentos e demais sistemáticas operativas na fase de saneamento quando da constatação de irregularidade material em IES com adesão válida ao FIES ou Prouni.

Atividade 1.2: Analisar fundamentos e parâmetros e propor estrutura modelo para aplicação do Despacho de

Saneamento quando da constatação de irregularidade material em IES com adesão válida ao FIES ou Prouni.
Atividade 2.1: Analisar a competência da SESu quanto à aplicação de medida cautelar a IES com adesão ao FIES ou ao Prouni quando constatada irregularidade material, incluindo a identificação e análise de interfaces com outros órgãos públicos e unidades do MEC nessa fase processual.

Atividade 2.2: Proceder ao levantamento, análise e sistematização dos métodos atualmente empregados pela SESu na aplicação de medida cautelar com base no resultado da Atividade 2.1.

Atividade 2.3: Analisar os elementos normativos, processuais e estruturais utilizados na aplicação de medida cautelar nas situações citadas.

Atividade 3.1: Proceder ao levantamento do arcabouço normativo do processo administrativo previsto na Lei nº 9.784/99 e demais normas e/ou dispositivos legais e infralegais aplicáveis no caso de sanção administrativa, os recursos cabíveis e sua execução.

Atividade 3.2: Proceder ao levantamento e análise da competência da SESu quanto à imposição de sanção administrativa nas situações anteriormente citadas neste termo.

Atividade 3.3: Propor parâmetros para aplicação de sanção administrativa nas situações anteriormente citadas, considerando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

Profissional graduado na área de Direito com pós-graduação lato ou stricto sensu na área jurídica.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em assessoria jurídica, rotinas administrativas e gestão de processos relacionados à administração pública.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.7	Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de aperfeiçoamento dos elementos estruturantes de Despacho de Saneamento, considerando as características de execução do FIES e do Prouni.	R\$ 12,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
2.2.7	Produto 2: Documento técnico contendo estudo para subsidiar o processo de formulação de parâmetros para aplicação e acompanhamento de medida cautelar em processos que estejam configuradas irregularidades materiais cometidas pelas mantenedoras no âmbito de FIES e de Prouni.	R\$ 15,000.00	135 dias após a assinatura do contrato
2.2.7	Produto 3: Documento técnico contendo proposta de parametrização de sanções administrativas a serem aplicadas contra IES que tenham praticado irregularidades no âmbito de Prouni e FIES, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.	R\$ 15,000.00	180 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

R\$ 42.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

BRASÍLIA

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses

Data de Término: 08/06/2017

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Qualificação Profissional

Profissional graduado na área de Direito com pós-graduação lato ou stricto sensu na área jurídica.

Experiência mínima necessária

Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em assessoria jurídica, rotinas administrativas e gestão de processos relacionados à administração pública.

Experiência/Habilidades Desejáveis

Experiência na administração pública (federal, estadual ou municipal).

Experiência em atividades organizacionais, administrativas e de controle de processos.

Experiência em elaboração de documentos jurídicos e normativos.

Experiência e conhecimento dos programas do governo federal de acesso, democratização e permanência na educação superior.

Experiência e conhecimento com relação à avaliação, monitoramento e supervisão de políticas públicas.

Capacidade de Iniciativa – identificação de problema, formulação de alternativas e escolha racional e fundamentada da solução.

13. CONSIDERAÇÕES

Não se aplica.